

DECRETO N.º 054 – de 11 de setembro de 2007.

Dispõe sobre normatização das despesas, que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, *Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

Considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento de metas de resultados entre receita e despesa,

DECRETA:

Art. 1º - *A partir desta data, ficam consignadas à aprovação pelo Gabinete da Prefeita todas as compras de materiais e equipamentos, bem como contratação de prestação de serviços, pelos departamentos desta administração.*

§ 1º - *As aquisições e contratações que necessitem ocorrer ficam centralizadas na Seção de Compras e deverão ser requisitadas ao Gabinete pelas unidades respectivas através de seus responsáveis.*

§ 2º - *Não serão reconhecidas pela Administração as despesas efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo, devendo o responsável pela realização das mesmas arcar com o respectivo pagamento, que não será ressarcido de forma alguma.*

Art. 2º - *Ficam consignadas à autorização pelo Gabinete todas as viagens que excederem a distância de 20 km da Sede da Prefeitura, realizadas por qualquer veículo desta Municipalidade.*

Parágrafo único - *Ficam excluídas dessa consignação as viagens realizadas para transporte de pacientes, pelo Departamento de Saúde.*

Art. 3º - *Todos os departamentos deverão efetuar um corte de 20% sobre suas respectivas despesas.*

Parágrafo único - *O Departamento de Administração e Finanças deverá elaborar mecanismos para o controle do disposto no "caput" deste artigo.*

Art. 4º - *Este Decreto poderá ser complementado através da expedição de novos atos, na parte omissa e que venha posteriormente ser exigido para adequação da Lei Complementar n.º 101/2000.*

Art. 5º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita, 11 de setembro de 2007.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Chefe de Gabinete

Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.

	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE Estado de São Paulo Rua João Batista Brisola, 15, 1º andar GABINETE DA PREFEITA</p>